

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	005/2020
REFERENTE	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES; GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PSIQUIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	
MISSÃO	18 DE MARÇO DE 2020	
EVOLUÇÃO	A qualquer tempo a partir da publicação do edital pelo período de 365 dias.	
ABERTURA	Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br , com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o CHAMAMENTO PÚBLICO na modalidade de credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PSIQUIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, de acordo com o descrito no anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando o quadro funcional de médicos concursados, apesar de haver vagas disponíveis e serem realizados concursos, não tem sido possível preencher todas as vagas necessárias para a demanda existente, devido ao baixo número de inscritos, bem como as desistências e exonerações contínuas. Atualmente, o município consta com 01 médico ginecologista de 20 horas, que atende no Instituto da Mulher. Considerando o atendimento de especialidades, o município possui referência na especialidade de ginecologia e obstetrícia junto à Associação Regional de Saúde – ARSS, entretanto a demanda de consultas existentes é maior que a oferta, uma vez que atende outros vinte e seis municípios, sendo necessário complementar através da ampliação de consultas especializadas.

Quanto à especialidade de ginecologia e obstetrícia, o município realizou concurso conforme edital nº 068/2018, no qual nenhum profissional médico se inscreveu. Ainda contribuem para o déficit na especialidade a aposentadoria de duas servidoras. Além destas aposentadorias, há a exoneração de outro profissional solicitada pelo mesmo. A ARSS possui referência para atendimento somente para casos específicos na área de ginecologia e obstetrícia, ficando uma lacuna no atendimento ginecológico e às gestantes que precisam ser atendidas na Atenção Básica municipal.

Quanto à especialidade de psiquiatria, o município possui através da Associação Regional de Saúde – ARSS uma média de 120 consultas disponíveis por mês, entretanto, há represado 614 consultas. Ainda há um número expressivo de tentativas de suicídio no município, sendo necessário ampliar o atendimento na área de saúde mental de forma a garantir o acesso em tempo oportuno. Ainda se tem implantado o CAPS AD municipal, que é imprescindível o atendimento pelo psiquiatra para acompanhamento dos usuários de álcool e drogas.

Quanto às quantidades de consultas:

- Obstetrícia: Atualmente no município, estão cadastradas 137 gestantes no Instituto da Mulher, as quais, durante o pré-natal necessitam realizar no mínimo 7 consultas, totalizando 959 consultas.
- Ginecologia: A ginecologia é considerada uma especialidade básica, em que o município, de acordo com a série histórica de atendimentos, necessita ofertar minimamente aproximadamente 1.500 consultas mês.
- Psiquiatria: O CAPS AD possui atendimento de manhã e a tarde de segunda à sexta-feira, com média de 500 consultas mês. Outras 500 consultas precisam ser ofertadas para atendimento no Ambulatório de Saúde Mental.

O valor estimado para a contratação foi baseado no valor praticado pela Associação Regional de Saúde - ARSS, conforme tabela em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Não se aplica.



4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os interessados em participar do Chamamento Público, deverão possuir registro junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

Os interessados deverão apresentar cópia autenticada do título de especialista de acordo com a especialidade.

5 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As consultas deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde, na sede da contratante, sendo:

- Ginecologia e obstetrícia – Instituto da Mulher – Rua Parigot de Souza, 455 – Cango

- Psiquiatria – CAPS AD II – Rua Minas Gerais, 844 – Nossa Senhora Aparecida
Ambulatório de Saúde Mental – Rua Palmas, 757 – Vila Nova

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultas especializadas será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- 7.1 A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de credenciamento e o local de execução dos serviços será nas instalações da contratante e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 7.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 7.4 Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- 7.6 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 7.7 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- 7.8 O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 7.9 O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.



DO CONTRATANTE:

- 7.10 Fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da contratada.
- 7.11 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:

ÍTEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE CONSULTAS MÊS / ANO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR ANUAL RS
01	Ginecologia e obstetrícia	Mês: 600 Ano: 7.200	60,00	432.000,00
02	Psiquiatria	Mês: 600 Ano: 7.200	60,00	432.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO RS 864.000,00
(Oitocentos e sessenta e quatro mil reais)

O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração dos valores oferecidos pela ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e estes valores serão reajustados com base no ofertado por eles.

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Fonte 494 – Caps AD e Recursos Próprios Fonte 000.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Cristina Knach Da Cas, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 662.680.870-20, telefone (46) 3520-2129.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 26/02/2020
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder



- Telefone para Contato: (46) 3520-2311 e (46) 3520-2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 26/02/2020

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Tabela de Valores Médicos com Especialização conforme
Edital de Chamamento Público nº 4/2018 – ARSS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
CONSULTAS E PROCEDIMENTOS/EXAMES MÉDICOS
ANEXO I**

Valores conforme resoluções 010/2018, 015/2012, 117/2017, 023/2018, 066/2018, 106/2017, 073/2016, 014/2018 e 034/2018 da ARSS. O valores poderão ser alterados por meio de Resolução própria publicada pela ARSS.

1. TABELA DE VALORES MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO (Pagamento por consulta)

Item	Especialidade	Resolução nº	Qtd Consultas	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ortopedia	10/2018	11.520	60,00	691.200,00
02	Ortopedia (COTA EXTRA)	10/2018	4.800	60,00	288.000,00
03	Pneumologista	10/2018	7.680	60,00	460.800,00
04	Pneumologista (COTA EXTRA)	10/2018	3.600	60,00	216.000,00
05	Dermatologista	10/2018	7.680	60,00	460.800,00
06	Dermatologista (COTA EXTRA)	10/2018	2.400	60,00	144.000,00
07	Dermatologista com ênfase em hanseníase e leishmaniose	10/2018	1.920	60,00	115.200,00
08	Endocrinologia pediátrica	10/2018	1.100	60,00	66.000,00
09	Endocrinologia	10/2018	11.520	60,00	691.200,00
10	Endocrinologia (COTA EXTRA)	10/2018	2.400	60,00	144.000,00
11	Biopsia de tireóide ou paratireóide (paaf)	15/2012	500	20,00	10.000,00
12	Ultrassonografia de tireóide	15/2012	1.000	20,00	20.000,00
13	Obstetrícia	10/2018	4.800	60,00	288.000,00
14	Obstetrícia (COTA EXTRA)	10/2018	2.400	60,00	144.000,00
15	Ginecologia	10/2018	7.680	60,00	460.800,00
16	Ginecologia (COTA EXTRA)	10/2018	12.000	60,00	720.000,00
17	Exame de colposcopia	15/2012	2.000	20,00	40.000,00
18	Exame de ultrassonografia ginecológica	15/2012	2.000	30,00	60.000,00
19	Exame de ultrassonografia mamária	15/2012	1.000	30,00	30.000,00

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0918
 Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, bairro Água Branca
 CEP 85.601-240 - Francisco Beltrão - PR

20	Exame de ultrassonografia obstétrica sem Doppler	15/2012	2.000	30,00	60.000,00
21	Exame de ultrassonografia obstétrica com Doppler	15/2012	2.000	60,00	120.000,00
22	Exame de ultrassonografia pélvica transvaginal	15/2012	2.000	30,00	60.000,00
23	Biopsia de colo uterino	15/2012	3.500	20,00	70.000,00
24	Biopsia mamária	15/2012	1.000	20,00	20.000,00
25	Cirurgia de alta frequência - caf	15/2012	1.000	60,00	60.000,00
26	Cauterização	15/2012	2.000	20,00	40.000,00
27	Psiquiatria	10/2018	11.520	60,00	691.200,00
28	Psiquiatria (COTA EXTRA)	10/2018	4.800	60,00	288.000,00
29	Gastroenterologista	10/2018	3.840	60,00	230.400,00
30	Gastroenterologista (COTA EXTRA)	10/2018	2.400	60,00	144.000,00
31	Vascular	10/2018	7.680	60,00	460.800,00
32	Vascular (COTA EXTRA)	10/2018	2.400	60,00	144.000,00
33	Curativo com debridamento de ulcera	15/2012	2.400	10,00	24.000,00
34	Otorrinolaringologia	10/2018	11.520	60,00	691.200,00
35	Otorrinolaringologia (COTA EXTRA)	10/2018	3.600	60,00	216.000,00
36	Urologia	10/2018	11.520	60,00	691.200,00
37	Urologia (COTA EXTRA)	10/2018	4.800	60,00	288.000,00
38	Nefrologia	10/2018	1.920	60,00	115.200,00
39	Nefrologia (COTA EXTRA)	10/2018	1.200	60,00	72.000,00
40	Cardiologia	10/2018	11.520	60,00	691.200,00
41	Cardiologia (COTA EXTRA)	10/2018	11.520	60,00	691.200,00
42	Neurocirurgia	10/2018	9.600	60,00	576.000,00
43	Neurocirurgia (COTA EXTRA)	10/2018	3.600	60,00	216.000,00
44	Oftalmologia	10/2018	8.400	60,00	504.000,00
45	Oftalmologia (COTA EXTRA)	10/2018	6.000	60,00	360.000,00
46	Reumatologista	23/2018	11.520	80,00	691.200,00
47	Reumatologista (COTA EXTRA)	23/2018	4.800	80,00	288.000,00
48	Infectologia	66/2018	7.680	60,00	460.800,00
49	Infectologia (COTA EXTRA)	66/2018	4.800	60,00	288.000,00
50	Neurologia	10/2018	7.680	60,00	460.800,00
51	Neurologia (COTA EXTRA)	10/2018	4.800	60,00	288.000,00
52	Cirurgia Geral	10/2018	4.800	60,00	288.000,00

53	Cirurgia Geral (COTA EXTRA)	10/2018	4.800	60,00	288.000,00
54	Cirurgia Cardiovascular	66/2018	4.800	60,00	288.000,00
55	Cirurgia Cardiovascular (COTA EXTRA)	66/2018	4.800	60,00	288.000,00
56	Proctologia	66/2018	1.920	60,00	115.200,00
57	Proctologia (COTA EXTRA)	66/2018	1.200	60,00	72.000,00
58	Cirurgia Pediátrica	66/2018	1.920	60,00	115.200,00
59	Cirurgia Pediátrica (COTA EXTRA)	66/2018	2.400	60,00	144.000,00
60	Hematologia	66/2018	1.920	60,00	115.200,00
61	Mastologia	106/2017	3.840	60,00	230.400,00
62	Mastologia (COTA EXTRA)	106/2017	3.600	60,00	216.000,00
63	Pediatria	10/2018	4.800	60,00	288.000,00
64	Pediatria (COTA EXTRA)	10/2018	3.600	60,00	216.000,00
65	Neuropediatria	66/2018	1.920	60,00	115.200,00
66	Neuropediatria (COTA EXTRA)	66/2018	2.400	60,00	144.000,00
67	Geriatria	117/2017	4.800	60,00	288.000,00
68	Geriatria (COTA EXTRA)	117/2017	4.800	60,00	288.000,00

2. TABELA DE VALORES ÁREA MÉDICA GERAL (Pagamento por hora)

Item	Serviço por Hora	Resolução nº	Qtd Horas	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
69	Clínico Geral	117/2017	4800	115,00	552.000,00
69.1	Capacitação em serviços especializados	010/2020	600	160,00	R\$ 96.000,00

3. ESPECIALIDADES DA ÁREA DE ODONTOLOGIA (Pagamento por consulta)

Item	Especialidade	Resolução nº	Qtd Consul tas	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
70	Buco-maxilo-facial	73/2016	4.200	15,00	63.000,00
71	Pacientes com necessidades especiais	73/2016	2.100	15,00	31.500,00
72	Dentista com especialização em Buco Maxilo e aperfeiçoamento em oral menor	73/2016	4.200	15,00	63.000,00
73	Biópsia dos tecidos moles da boca	73/2016	240	10,00	2.400,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, **CERTIFICO** que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NUMERO PROCESSO/ANO:	005/2020
DATA DO PROCESSO:	18/03/2020
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento de <u>peças jurídicas e peças físicas</u> para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar a rede de assistência à saúde.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 864.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde


IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Orgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário RS
4560	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	750.841,05
4570				494	325.379,50

Obs: Saldo orçamentário em: 13/03/2020.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.
Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.


 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000012

PARECER JURÍDICO N.º 0315/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia e obstetria e psiquiatria, de forma complementar à rede de Assistência à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, cópia do edital de Chamamento Público nº 04/2018 da ARSS, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente. (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000013

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000014

além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.*²

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o parti-

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6, p. 534.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

cular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) *Modalidade:* o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas ou físicas nas especialidades de ginecologia e obstetrícia e psiquiatria;
- (ii) *Justificativa de Preço:* dispensada, pois a remuneração dos serviços médicos a serem contratados está regulamentada através da Resolução n.º 010/2018 da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS;
- (iii) *Justificativa da Quantidade:* no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida em razão da imprescindibilidade de disponibilização de serviços médicos nas especialidades supracitadas, e considerando que a demanda de consultas é maior que a oferta disponibilizada pela ARSS, uma vez que esta atende outros 26 Municípios, sendo necessária a complementação dos serviços. Ainda, foi justificado que em relação às especialidades de ginecologia e obstetrícia, não houve candidatos inscritos ao concurso n.º. 068/2018 e considerando a aposentadoria de duas servidoras e outros pedidos de exoneração no período, assim como o novo concurso encontra-se em fase preparatória;
- (iv) *Parecer Contábil:* a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Políti-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ca abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (v) *Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06³, em razão do objeto a ser contratado poder ser realizado, muitas vezes, por pessoa física, ou seja, profissional médico.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar à rede de Assistência à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



000017

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 005/2020/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO e BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de **peças jurídicas e peças físicas** para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetria e psiquiatria, de forma complementar à rede de assistência à saúde de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

Credenciamento de peessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR.

1. DO PROCESSO

1.1 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento para o credenciamento de peessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar à rede de assistência à saúde.

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar peessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, com profissional habilitado, conforme necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I deste edital.

Nº do Item	Especificação	Quantidade anual estimada	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	Ginecologia e obstetrícia	7.200	consulta	60,00	432.000,00
02	Psiquiatria	7.200	consulta	60,00	432.000,00
Valor total					864.000,00

4 - DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.



4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços de médico, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pela Comissão de Licitações, facultada a presença do interessado ou seu representante.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **Item 09** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de reuniões do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma mencionada no item 5.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas, no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1.1. PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO IV, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.1.5. Comprovante de regularidade da empresa proponente perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.1.6. Comprovante de regularidade da empresa proponente perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

9.1.1.7. Certificado de Regularidade da empresa proponente, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.1.9. Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO V.

9.1.1.10. Cópia da titulação do (s) médico (s) indicando sua especialidade e do comprovante da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, dos profissionais relacionados no ANEXO V.

9.1.1.11 – Declaração Unificada - ANEXO II.

9.1.2. PESSOA FÍSICA:

9.1.2.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO IV, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone e e-mail da proponente, CBO (Código Brasileiro de Ocupação), com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2.2. Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.

9.1.2.3. Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.

9.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.2.6. Declaração Unificada - ANEXO II.



9.1.2.6. Declaração de Idoneidade - ANEXO II.

9.1.2.7. Cópia da titulação do médico indicando sua especialidade e do comprovante da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

9.1.2.8. Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados no item 9.1.1 (pessoa jurídica) e 9.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ/MF ou CPF/MF:
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO III), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

13. DA PUBLICAÇÃO



13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao **SETOR DE PROTOCOLO**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DO LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As consultas deverão ser realizadas de acordo com a agenda da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes unidades de saúde do Município:

Especificação do serviço	Local de execução
Consultas de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA:	- Instituto da Mulher, localizado na Rua Parigot de Souza, 455, no Bairro da Cango.
Consultas de PSQUIATRIA	- CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, 844, no Bairro Nossa Senhora Aparecida; e - Ambulatório de Saúde Mental, localizado na Rua Bahia, nº 374, Bairro Presidente Kennedy.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e o local de execução dos serviços serão nas instalações indicadas pelo Município e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal de Saúde; a Contratada obriga-se a:



A - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

B - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

C - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

D - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

E - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

F - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.

G - O credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

H - O credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

18. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município obriga-se a:

A - Fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da contratada.

B - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação do documento fiscal devidamente autorizado após auditoria da documentação apresentada.

C - Controlar a execução das consultas através de registro no ponto biométrico.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de recursos próprios do Município e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento da despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4560	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	750.841,05
4570				494	325.379,50



--	--	--	--	--

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referência indicado no Anexo I do presente edital.

22.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal e conforme relatório de procedimentos realizados, emitido pelo sistema informatizado de prontuário eletrônico.

22.3. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

22.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

23. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços somente serão reajustados mediante alteração dos valores oferecidos pela ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

25. DA RESCISÃO

25.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

25.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

26. RECURSOS

26.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

27.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

28. DAS PENALIDADES



lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

29. DA MULTA

29.1. O Município no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

30. CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

31.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

31.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos serviços

Anexo II - Declaração Unificada

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Ofício de apresentação


Anexo V – Relação dos Profissionais médicos que prestarão os serviços

Anexo VI – Minuta do contrato de prestação de serviços

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº do item	Especificação	Quantidade de consultas mês/ano	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	Ginecologia e obstetria	Mês: 600 Ano: 7.200	consulta	60,00	432.000,00
02	Psiquiatria	Mês: 600 Ano: 7.200	consulta	60,00	432.000,00



ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 005/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 005/2020

A
empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do
CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de
Francisco Beltrão, Chamamento Público nº 005/2020, na qualidade de Responsável Legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000079

ANEXO IV
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, e-mail, telefone e CNPJ, etc.)

(OBS.: Se pessoa física, deverá informar o CBO - Código Brasileiro de Ocupação)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a relação dos serviços que temos a oferecer.

Nº do item	Especificação	Quantidade anual estimada	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	Ginecologia e obstetria		consulta	60,00	
02	Psiquiatria		consulta	60,00	

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO V
(para pessoa jurídica)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços na realização das consultas médicas:

Nome	Especialidade	Nº da inscrição CRM

_____ em _____ de _____ de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhorportador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua na cidade de CEP, inscrita no CNPJ sob o número representada pelo senhor portador da Cédula de Identidade RG sob n.º e do CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de sito à Rua CEP pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público n.º 005/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetria e psiquiatria, de forma complementar à rede de assistência à saúde, de acordo com o abaixo especificado.

RELAÇÃO DE CONSULTAS:

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do presente termo é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2020, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As consultas deverão ser realizadas de acordo com a agenda da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes unidades de saúde do Município:

Especificação do serviço	Local de execução
--------------------------	-------------------



Consultas de GINECOLOGIA e OBSTETRICIA:	- Instituto da Mulher, localizado na Rua Parigot de Souza, 455, no Bairro da Cango;
Consultas de PSQUIATRIA	- CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, 844, no Bairro Nossa Senhora Aparecida; e - Ambulatório de Saúde Mental, localizado na Rua Bahia, nº 374, Bairro Presidente Kennedy.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e o local de execução dos serviços serão nas instalações indicadas pelo Município e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada obriga-se a:

- a - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- b - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- c - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- e - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- g - Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- h - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.866/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município obriga-se a:

- a - Fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da contratada.
- b - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação do documento fiscal devidamente autorizada após auditoria da documentação apresentada.
- c - Controlar a execução das consultas através de registro no ponto biométrico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000033

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de receita própria do Município bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4560	08 006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	750.841,05
4570				494	325.379,50

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o valor referência indicado na cláusula primeira do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal e conforme relatório de procedimentos realizados, emitido pelo sistema informatizado de prontuário eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período de apuração para efeito de pagamento de 30(trinta) dias, (do primeiro ao último dia de cada mês).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços somente serão reajustados mediante alteração dos valores oferecidos pela ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- b) As condições estabelecidas no Chamamento público nº 005/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- c) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Servidora Cristina Knach da Cas, da Secretaria



Municipal de Saúde, CPF nº 662.680.980-20, telefone (46) 3520-2129.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, _____

Contratante

Contratada:

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção de barracão pré-moldado com piso na Comunidade Linha Lambari em município de Dois Vizinhos - PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de abril de 2020 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 84.582,98 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, noventa e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2020

Raul Camilo Isotton

Prefeito

23870/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Dois Vizinhos, em alusão à Concorrência nº 002/2020 Objeto: Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passajeiros no Município de Dois Vizinhos, informa que, em virtude de necessidade de revisão nas planilhas de custos e edital, a abertura do certame está suspenso. A nova data de abertura será futuramente publicada.

Dois Vizinhos, 18 de Março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

23867/2020

Enéas Marques

ENEÁS MARQUES-PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E

COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº.18/2020

Modalidade: Pregão nº. 12/2020 Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Aquisição de plantadeira nova, mecânica, de arrasto,

pantográfica, com no mínimo 07 linhas, disco de corte de 18 polegadas,

disco defasado para adubo e semente, sulcador para adubo com

desarme automático, capacidade mínima do reservatório de adubo

1.000 litros e do reservatório de semente de 45,5 litros por linha, peso

mínimo aproximado do equipamento de 3.750 KG (sem carga), com

distribuição do adubo por Fertsystem, caixa do adubo e semente em

polietileno, com garantia de 12 meses, para o Município de Enéas

Marques-PR. Entrega e abertura dos Envelopes: 31/03/20 às 09:00. O

Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net.

dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida

Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das

8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENEÁS

MARQUES, 12 de março de 2020.

ANESIO WESSLING Prefeito Municipal JOELMIR CARLOS MARTINS

Pregoeiro

23536/2020

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

Processo Administrativo nº. 137/2019 / Protocolo nº 18695/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de luminárias com tecnologia LED

para atender a demanda de Iluminação Pública, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº

8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº

260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Horário de Abertura: 03

de Abril de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio

Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das

Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a

partir de 19 de Março de 2020, no endereço eletrônico

<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de

Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

23682/2020

Retificação de Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020

Retifica-se a publicação realizada no dia 17 de Março de 2020, no Diário Oficial

do Estado do Paraná - Edição 10647 com o objeto "Contratação de empresa

especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os

serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens

aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de

todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das

Secretarias Municipais". Data/Horário de Abertura: 02 de Abril de 2020, às

09h30min.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº. 56/2020

LEIA SE: Processo Administrativo nº. 74/2020.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

23689/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Republicação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oxigenoterapia

domiciliar através do fornecimento de concentradores de oxigênio e acessórios,

com cilindro reserva de oxigênio, para um período de doze meses. Nº de ID no

site www.licitacoes-e.com.br 808624 - Abertura e avaliação das propostas: 02

de Abril de 2020, às 9:00 horas. Os editais poderão ser retirados no site

www.licitacoes-e.com.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário

das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1377 ou pelo e-

mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 18 de março de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 022/2020 - Republicação

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento rodoviário; rolo

compactador de pneus, para execução de serviços de pavimentação asfáltica em

diversas vias do Município de Foz do Iguaçu-PR, de acordo com as

especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus

anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br 808505 - Abertura e avaliação das

propostas: 02 de Abril de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no

site www.licitacoes-e.com.br - Maiores informações podem ser obtidas no

horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374

ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

23672/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2020

Objeto: Contratação de empresa interviniente para concessão de estágios

remunerados, para estudantes regularmente matriculados e com frequência, dos

curso de nível superior, técnico e médio, com vistas ao preenchimento de vagas

em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública

Municipal, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as

especificações do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br

808673 - Abertura e avaliação das propostas: 02 de abril de 2020, às 10

horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br, maiores

informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira,

através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 18 de março de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

23732/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2020/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO e BLOCO DE CUSTEIO

DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº

77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000,

centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data de

publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,

CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas

e pessoas físicas para prestação de serviços médicos nas especialidades:

ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar à rede de

assistência à saúde de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura

Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do

telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL.

23515/2020

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2) TIPO: MENOR PREÇO

3) EDITAL: 003/2020 - PMG

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALGUSTO FERREZ ALVES ME
ESPECIE: Contrato nº 1792018 - Pregão Presencial nº 36.2018
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) computadores para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 1º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa A. BERTON ESCOVAÇÕES E TERAPIAS LINGÜÍSTICAS
ESPECIE: Contrato nº 1542018 - Pregão Presencial nº 6222018
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de obras mecânicas de manutenção e substituição de peças, para atender ao Programa Gestão de Sólidos e Água em Microbacias, na Microbacia do Rio Lapacho Grande no município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa M. B. TRANSPORTES, LTA (EPP)
ESPECIE: Contrato nº 1200215 - Pregão Presencial nº 1161215
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALBERTO ESCOVAÇÕES E TERAPIAS LINGÜÍSTICAS
ESPECIE: Contrato nº 1542018 - Pregão Presencial nº 6222018
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de obras mecânicas de manutenção e substituição de peças, para atender ao Programa Gestão de Sólidos e Água em Microbacias, na Microbacia do Rio Lapacho Grande no município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa J. TRANSPORTES, LTA (EPP)
ESPECIE: Contrato nº 1200215 - Pregão Presencial nº 1161215
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MARIA REGIS MACHADO TRANSPORTES
ESPECIE: Contrato nº 1520214 - Pregão Presencial nº 6100214
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MALKYNO TEIXEIRA DE CAMARGO LTA
ESPECIE: Contrato nº 2120216 - Pregão Presencial nº 0100216
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MALKYNO TEIXEIRA DE CAMARGO LTA
ESPECIE: Contrato nº 2120216 - Pregão Presencial nº 0100216
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CLAUDIO VERRARO ME
ESPECIE: Contrato nº 1920217 - Pregão Presencial nº 2002017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

Identific: Roriz - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DA COSTA E COSTA LEITE TRANSPORTES LTA ME
ESPECIE: Contrato nº 1520217 - Pregão Presencial nº 200217
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DA COSTA LEITE - ME
ESPECIE: Contrato nº 1520217 - Pregão Presencial nº 200217
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa V. LANGZ - ME
ESPECIE: Contrato nº 1540218 - Pregão Presencial nº 200217
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUTO POSTO CAMAÑA LTA
ESPECIE: Contrato nº 1520218 - Pregão Presencial nº 6100218
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa C. R. SCHMIDT, EPP - ME
ESPECIE: Contrato nº 1512017 - Pregão Presencial nº 200217
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa D. S. SAPP - ME
ESPECIE: Contrato nº 1520217 - Pregão Presencial nº 200217
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANTONIA ANTONIO DE MATOS MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME
ESPECIE: Contrato nº 1520217 - Pregão Presencial nº 200217
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RONALDO MASSAROLI - ME
ESPECIE: Contrato nº 1520217 - Pregão Presencial nº 200217
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.868/63 e legislação complementar, tomar público edital de 2º Termo Aditivo de Registro Sazonal de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JOÃO DARI DA VEIÇA - ME
ESPECIE: Contrato nº 1510217 - Pregão Presencial nº 200217
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar itinerante, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERRADOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
1. Fica alterado o descritivo do produto constante no Anexo do Termo de Referência em virtude de um erro no momento da elaboração do produto.
2. A alteração não afeta o prazo de entrega estabelecido no Edital e nem a validade do Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 022/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
1. Abre o Edital em 16 de março de 2020, às 14h.
2. As alterações estarão disponíveis no site do Município em endereço eletrônico.

AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 022/2020. O Município de Dois Vizinhos, em obediência ao Edital nº 022/2020, Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Contratuais de Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais Gerados no Município de Dois Vizinhos, informa que a suspensão de execução do referido Edital é determinada em virtude de não comparecimento de interessados no ato de abertura, a ser realizada em 16 de março de 2020.
16/03/2020
Raul Carlos Isocari
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 Nº 123/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Contratuais de Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais Gerados no Município de Dois Vizinhos.
1. Abre o Edital em 16 de março de 2020, às 14h.
2. As alterações estarão disponíveis no site do Município em endereço eletrônico.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público que o conferenciamento dos interessados, que está previsto no Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA para OBTENÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O LEI Nº 4.886/2012 E LEI Nº 13.429/2017, RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02/2019 (PROJETO DE LEI Nº 001/2019) DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, EM 16 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14H.
1. Abre o Edital em 16 de março de 2020, às 14h.
2. As alterações estarão disponíveis no site do Município em endereço eletrônico.

REGISTRO O Município de Dois Vizinhos faz a notificação referente ao Edital de Licitação nº 003/2020, Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Contratuais de Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais Gerados no Município de Dois Vizinhos, para o ano letivo de 2019 do Município de Dois Vizinhos.
1. Abre o Edital em 16 de março de 2020, às 14h.
2. As alterações estarão disponíveis no site do Município em endereço eletrônico.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Edital de Licitação nº 003/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Contratuais de Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais Gerados no Município de Dois Vizinhos.
1. Abre o Edital em 16 de março de 2020, às 14h.
2. As alterações estarão disponíveis no site do Município em endereço eletrônico.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Contratuais de Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais Gerados no Município de Dois Vizinhos.
1. Abre o Edital em 16 de março de 2020, às 14h.
2. As alterações estarão disponíveis no site do Município em endereço eletrônico.

EDITAL Nº 003/2020. MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O LEI Nº 4.886/2012 E LEI Nº 13.429/2017, RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02/2019 (PROJETO DE LEI Nº 001/2019) DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, EM 16 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14H.
1. Abre o Edital em 16 de março de 2020, às 14h.
2. As alterações estarão disponíveis no site do Município em endereço eletrônico.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Contratuais de Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais Gerados no Município de Dois Vizinhos.
1. Abre o Edital em 16 de março de 2020, às 14h.
2. As alterações estarão disponíveis no site do Município em endereço eletrônico.

Remove a Servidora Pública Municipal ALINE BONISSONI FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal ALINE BONISSONI FERNANDES, matrícula n.º 112611-7, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: D497F9A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
155_20 - COVID 19 - MÁSCARAS E ALCOOL.

DECRETO MUNICIPAL N.º 155 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe acerca da requisição materiais médico hospitalar em distribuidoras e comerciantes, em razão da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19), no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Corona vírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Corona vírus no Estado do Paraná, bem como a edição do Decreto Estadual 4230/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO Francisco Beltrão ser polo regional e sede do Hospital Regional de Saúde do Sudoeste, o qual é referência para os 42 municípios no atendimento intensivo para Corona vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição materiais médico hospitalar em distribuidoras e comerciantes, seja no atacado ou no varejo, em razão

da pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão, em especial os seguintes itens:

I - Álcool etílico hidratado 70%;

II - Luvas de procedimento;

III - Máscaras cirúrgicas descartáveis;

IV - Máscaras N95 - bico de pato.

Parágrafo único. Além dos itens descritos nos incisos deste artigo poderão ser requisitados outros bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, em todas as hipóteses será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

Art. 2. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: 4A9F29A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO e BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de personas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar à rede de assistência à saúde de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 3390B66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 241/2020 - Processo inexigibilidade nº 14/2020.